



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

Protocolo de Publicação Nº 930/2014  
Ato LGP  
Período de Publicação 21 / 05 / 14  
a 1  
Flor do Sertão / SC 21 / 05 / 14  
Responsável

LEI Nº. 611/2014

FIXA A DATA BASE PARA REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONARIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROGERIO PERIN**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - O mês de janeiro de cada ano será a data base dos Servidores Públicos do Município de Flor do Sertão e destinado à reposição de perdas inflacionárias ocorridas nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. A reposição de que trata o caput deste artigo será medida através da variação do INPC no período aquisitivo ou através de outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 2º** - Os efeitos desta lei, especialmente a reposição das perdas inflacionárias, será extensiva aos membros do ESF e aos Agentes Políticos pertencentes aos Poderes Legislativo e Executivo do município de Flor do Sertão, limitando a estes os mesmos índices estabelecidos às perdas inflacionárias destinadas aos servidores em geral.

**Art.3º** - A aplicação dos efeitos desta lei será estabelecida por decreto a cada período aquisitivo.

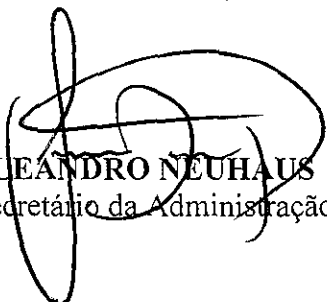
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 21 dias do mês de Maio de 2014.

  
**ROGERIO PERIN**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data Supra.

  
**LEANDRO NEUHAUS**  
Secretário da Administração